

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2013

PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, NÃO ARMADA, EM PRÓPRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.478/2013-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1 - De conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 1.478/2013-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2013**, em epígrafe.
- 1.2 - A presente licitação é do tipo “**menor preço global**” e se processará de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3 - Os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.
- 1.4 - A sessão pública do Pregão Presencial será realizada **às 10:00 horas do dia 02/08/2013**, na sala de reunião do SAAE, localizada à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.
- 1.5 - A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro responsável com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 272/2013, de 29 de abril de 2013 e designados nos autos do processo em epígrafe.
- 1.6 - Integram este edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO.
ANEXO II	PLANILHA DE VALORES REFERENCIAIS.
ANEXO III	RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
ANEXO V	MODELO DE CARTA PROPOSTA.
ANEXO VI	PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS.
ANEXO VII	MINUTA DO CONTRATO.
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA QUANTO AOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL.
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.
ANEXO X	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO, QUANTO AO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.
ANEXO XI	ORDEM DE SERVIÇO.
ANEXO XII	INSTRUÇÃO DE TRABALHO.

02. OBJETO E PRAZO.

2.1 - O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de vigilância patrimonial, não armada, em próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, perfazendo o total de 24 postos, por solicitação do Departamento Administrativo e do Setor de Materiais e Logística do SAAE.

2.1.1 - A prestação dos serviços envolve a alocação pela contratada, de profissionais devidamente habilitados, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da Lei nº 7.102, de 20/06/83, alterada pelas Leis Federais nº 8.863/94 e 9.017/95, pela Medida Provisória nº 2.184/01 e pela Lei Federal nº 11.718/08.

2.2 - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência Básico - Anexo I**, elaborado pela Chefe do Departamento Administrativo - Jovelina Rodrigues Bueno e pelo Chefe do Setor de Materiais e Logística - Marcos Paulo Vieira, o qual faz parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.

2.3 - Foi orçado em **R\$ 3.520.160,76 (Três milhões, quinhentos e vinte mil, cento e sessenta reais e setenta e seis centavos)**, o valor global da contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE.

2.4 - O prazo para execução dos serviços, objeto do presente Pregão Presencial, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

03. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

3.1 - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**, conforme **Anexo XI**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação dos termos do subitem 3.1.1.

3.1.1 - Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a contratada será notificada para no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, iniciá-lo; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o subitem 19.1.3.

04. PROPOSIÇÃO DE PREÇOS.

4.1 - Para proposição de preços, a licitante deverá considerar os serviços executados nas Unidades do SAAE, discriminadas no subitem 3.1 do **Termo de Referência Básico - Anexo I**.

05. REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

5.1 - Todos os preços propostos no presente Pregão Presencial serão mantidos fixos e irrevogáveis na forma da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de 12 (doze) meses; após esse período, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE).

5.2 - Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, a contratada deverá apresentar o fechamento mensal através de relatório que deverá conter todas as atividades realizadas no mês, para conferência e aprovação do Departamento Administrativo e do Setor de Materiais e Logística do SAAE.

- 5.3** - Por sua vez, o Setor de Materiais e Logística deverá aprovar e liberar o relatório no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que a contratada emita a nota fiscal eletrônica.
- 5.4** - Os pagamentos serão efetuados pelo SAAE no **10º (décimo) dia útil**, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento Administrativo e pelo Setor de Materiais e Logística.
- 5.4.1** - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.
- 5.5** - A contratada deverá apresentar mensalmente, prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (**Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP**), sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido.
- 5.5.1** - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.
- 5.5.2** - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.

06. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

- 6.1** - As empresas interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.
- 6.2** - Ficam impedidas de participar deste Pregão Presencial aquelas que:
- 6.2.1** - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
- 6.2.2** - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2.3** - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;

- 6.2.4 - incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
- 6.2.5 - tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- 6.2.6 - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 6.2.7 - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.

07. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1 - No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário estabelecido para a sessão pública, devendo para tal ato apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. No caso de Sociedade Anônima, deverá acompanhar documentos de eleição dos administradores.

7.1.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 7.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.1.2.1 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto.

7.1.2.2 - Os documentos mencionados nos subitens 7.1.1 e 7.1.2 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou

publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

7.1.2.2.1 - Os referidos documentos deverão ser apresentados **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

7.2 - Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

7.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

7.4 - Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação - Anexo IV**. A ausência da referida declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

7.4.1 - A referida Declaração deverá ser apresentada **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

7.5 - **A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, Declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.**

7.5.1 - A referida Declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

7.5.2 - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 7.5, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

7.6 - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 7.1 e 7.4 participarão do presente certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços e manifestar, após declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão

considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7.7 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

7.8 - Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

08. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

8.1 - As empresas interessadas deverão apresentar ao Pregoeiro, na data e hora aprazadas, os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”, devidamente fechados e lacrados, constando em sua parte externa o seguinte:

ENVELOPE Nº 01: “PROPOSTA”.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.478/2013-SAAE.

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de vigilância patrimonial, não armada, em próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

ENVELOPE Nº 02: “DOCUMENTAÇÃO”.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.478/2013-SAAE.

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de vigilância patrimonial, não armada, em próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Antes da entrega dos envelopes “Proposta” e “Documentação” deverão ser entregues ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 07, os documentos para Credenciamento e a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.

09. PROPOSTA.

9.1 - A proposta deverá ser apresentada no envelope “**Proposta**”, fechado e lacrado, em uma única via original, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo V**, datada, numerada, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricada em todas suas folhas e assinada pelo representante legal da licitante.

9.2 - Deverá constar obrigatoriamente da proposta:

9.2.1 - o preço mensal por posto e o preço total mensal dos postos de trabalho de 12 (doze) horas e de 24 (vinte e quatro) horas, já incluídas todas as despesas decorrentes, bem como os impostos e taxas incidentes, mão de obra e todas as demais despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto deste edital;

9.2.2 - o valor global para prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses;

9.2.3 - o prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

9.2.4 - O prazo para execução dos serviços, conforme subitem 2.4;

9.2.5 - a condição de pagamento, conforme subitem 5.4;

9.2.6 - identificação e dados da empresa e do representante legal;

9.2.7 - data e assinatura do representante legal da empresa;

9.2.8 - indicação com a qualificação de quem assinará o contrato (CPF, RG e o cargo que ocupa na empresa);

9.2.9 - telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência.

9.3 - O preço contido na proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.

9.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

9.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta inicial ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de alteração a esse ou qualquer outro título.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

10.1 - Para participar do presente Pregão Presencial, as interessadas deverão habilitar-se apresentando para tal, no envelope "**Documentação**", fechado e lacrado, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- 10.1.1.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.1.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.1.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.1.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.1.1.5** - Autorização para Funcionamento, em nome da licitante, emitido pelo Ministério da Justiça e revisão desta, com validade na data da apresentação;
- 10.1.1.6** - Certificado de Segurança, em nome da licitante, emitido pela Superintendência Regional no Estado de São Paulo do Departamento de Polícia Federal, com validade na data da apresentação;
 - 10.1.1.6.1** - Quando a Autorização para Funcionamento e o Certificado de Segurança forem obtidos por meio eletrônico do Sistema GESP (Gestão Eletrônica de Segurança Privada), conforme Portaria no 346/2006 - DG/DPF, será expedido apenas um documento, válido para as duas comprovações.
- 10.1.1.7** - Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome da licitante.

10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

- 10.1.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

- 10.1.2.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- 10.1.2.3** - Prova de Regularidade perante as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data estipulada no subitem 1.4, ressalvados os prazos de validade originários de cada certidão.
- 10.1.2.3.1** - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Federal** deverá ser demonstrada através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 10.1.2.3.2** - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Estadual** deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, com finalidades diversas.
- 10.1.2.3.3** - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Municipal** deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários.
- 10.1.2.4** - Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa (**CND ou CPD-EN**) relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS-CRF**), demonstrando situação regular da licitante junto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro dos prazos de validade nele consignados, sendo certo que não se admitirá protocolos de certidões ou guias de recolhimento das contribuições previdenciárias e fundiárias como prova de regularidade. As certidões obtidas através da **Internet** terão sua aceitação

condicionada à verificação pelo SAAE de sua autenticidade e poderão ser entregues no original ou cópia reprográfica.

- 10.1.2.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 10.1.3.1** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- 10.1.3.2** - Demonstração de que dispõe de Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) e Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco).

Para demonstração desses Índices, deverão ser utilizadas as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

ELP = Exigível à Longo Prazo

IEG = Índice de Endividamento Geral

ILG = Índice de Liquidez Geral

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

10.1.3.3 - Comprovante de possuir capital mínimo de 5% (cinco por cento) do valor orçado pelo SAAE, conforme constante no subitem 2.3, até a data de entrega dos envelopes.

10.1.3.3.1 - Para o efeito de ser considerada atendida esta exigência, será admitida a atualização do valor do capital social da licitante, constante de balanço encerrado em período superior a 03 (três) meses anteriores à data de entrega dos envelopes, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, entre o mês do balanço e o mês da entrega ou do mês anterior, caso a entrega se realize nos dez primeiros dias do mês, devendo a atualização do valor do capital social ser promovida e demonstrada pela própria licitante, com memória do cálculo, para que possa ser comprovado pelo Pregoeiro.

10.1.3.4 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL.

10.1.4.1 - Comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante apresentação de atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida (Súmula nº 24 - TCE).

10.1.4.1.1 - O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Prazo contratual, datas de início e término;
- Local da prestação dos serviços;
- Natureza da prestação dos serviços;
- Quantidades executadas;
- Caracterização do bom desempenho do licitante;
- Outros dados característicos; e,
- A identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo do signatário.

10.1.4.1.2 - É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.

10.1.4.1.3 - O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com devida identificação.

10.1.5 - Declaração de visita obrigatória fornecida pelo SAAE de Sorocaba:

10.1.5.1 - Para obtenção da declaração da visita citada no subitem anterior, a licitante interessada em participar do presente Pregão Presencial deverá visitar os locais dos serviços, a fim de tomar conhecimento das condições e dificuldades que os mesmos apresentam e para a perfeita execução do objeto do contrato. **A licitante deverá informar através do fax: (15) 3224-5820 ou e-mail ericamenezes@saaesorocaba.sp.gov.br a data e o horário para a realização da visita, como também os dados da empresa e do representante credenciado**, devendo comparecer no dia agendado no Setor de Licitação e Contratos do SAAE de Sorocaba, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, de onde será acompanhado por um representante do SAAE. Não serão aceitas quaisquer argumentações

posteriores, conseqüentes de desconhecimento dessas condições.

10.1.5.2 - A visita técnica deverá ser efetuada por um representante devidamente credenciado pela empresa licitante, **devendo comprovar esta condição no ato da visita.**

10.1.5.3 - A visita técnica poderá ser efetuada até a data da abertura do certame.

10.1.6 - **Declaração de que apresentará, caso vencedora, o exigido no subitem 18.1.2 deste edital.**

10.1.7 - Declaração expressa de que a licitante concorda com todas as exigências e especificações contidas neste Pregão Presencial, conforme **Anexo VIII.**

10.1.8 - Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo IX.**

10.2 - Os documentos de habilitação relacionados no item 10 e subitens poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência disposta.

10.3 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida no item 10, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

10.4 - Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às ME's e EPP's o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5 - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.6 - Todos os documentos habilitatórios poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.6.1 - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet, estão dispensados de autenticação.

10.7 - **Se a licitante participante for a matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, e se for a filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

10.8 - **O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.**

10.9 - A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 10 e subitens será considerada inabilitada.

10.10 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

10.11 - O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação da proposta.

10.12 - O Pregoeiro apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá à Autoridade Competente a decisão final.

11. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.1 - Regime de Execução.

11.1.1 - Os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço global**”, devendo a contratada inserir neles a mão de obra, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e tudo mais que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.

11.2 - Representação do SAAE.

11.2.1 - O SAAE será representado nos locais dos serviços, por um funcionário credenciado, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle, coordenação e fiscalização dos serviços e da execução do contrato, sem que com isso exclua ou reduza as responsabilidades legais e contratuais da contratada, seja por atos próprios ou por atitude de seus prepostos e/ou empregados.

11.3 - Representação da Contratada.

11.3.1 - A contratada deverá manter em caráter permanente, durante a execução dos serviços, um representante credenciado, com poderes para representá-la na execução do contrato, devendo este acompanhar os trabalhos, prestando toda assistência técnica necessária. Deverá ainda comparecer diariamente nos locais dos serviços, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrências.

11.4 - Diário de Ocorrências.

11.4.1 - A contratada deverá manter um diário de ocorrências, destinado a registrar todos os serviços que forem executados, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, etc.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

12.1 - A contratada será obrigada a cumprir todas as determinações constantes no item 6 do **Termo de Referência Básico - Anexo I.**

12.2 - Será de responsabilidade da contratada, escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

12.3 - A contratada será responsável pelo transporte, alimentação e assistência médica dos seus empregados.

12.4 - A contratada deverá manter um escritório de apoio para contar com estrutura de Central de Monitoramento completa de 24 horas para o devido monitoramento e acompanhamento das rondas realizadas pelos vigilantes

nas unidades do SAAE, bem como eventuais disparos de pânico e consequente acionamento da equipe de pronta resposta para os devidos apoios.

- 12.5** - A contratada deverá realizar a integração de seus funcionários nas unidades do SAAE, em conjunto com a equipe de Segurança do Trabalho, antes do início dos trabalhos previstos no contrato.
- 12.6** - A contratada deverá obedecer todas as condições e benefícios previstos nas convenções coletivas de trabalho da categoria.
- 12.7** - A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança constantes na **Instrução de Trabalho** elaborada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do SAAE - **Anexo XII**.
- 12.8** - Fornecer e manter, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto. Deverá fornecer também os equipamentos de proteção individuais necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 12.9** - Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho, devendo manter durante todo o decorrer do contrato os profissionais especializados em Segurança e Medicina do Trabalho nas quantidades exigidas pela legislação.
- 12.9.1** - A não utilização ou incorreta de equipamentos de proteção individual implicará na paralisação da atividade pela fiscalização do SAAE, até que a situação seja regularizada, sendo esta condição anotada no diário de ocorrências.
- 12.10** - A contratada deverá se responsabilizar perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços.
- 12.11** - Caso seja comprovado pelo SAAE que um serviço executado pela contratada tenha causado algum tipo de prejuízo a algo ou alguém, a contratada será responsável por todos os danos (civil e criminal).

13. SUBCONTRATAÇÃO.

13.1 - A contratada não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do instrumento contratual e aplicação da penalidade prevista no subitem 19.1.9.

14. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - ADMISSÃO DE CONSÓRCIO.

14.1 - A participação de empresas se dará individualmente, **sendo vedada a participação de consórcios.**

15. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.

15.1 - No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no subitem 7.1 e incisos.

15.2 - Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal das interessadas, solicitando em seguida a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, dando-se início ao recebimento do envelope nº 01 - "Proposta" e do envelope nº 02 - "Documentação".

15.3 - Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

15.4 - Abertos os envelopes "Proposta" pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

15.5 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

15.5.1 - forem elaboradas em desacordo com as exigências deste edital;

15.5.2 - sejam manifestamente inexequíveis.

15.6 - A desclassificação da proposta escrita importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

- 15.7** - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o presente certame, lavrando-se ata a respeito.
- 15.8** - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 15.9** - O Pregoeiro procederá à classificação do autor da proposta de “**menor valor**” e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor oferta em ordem crescente.
- 15.9.1** - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 15.10** - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Pregoeiro.
- 15.11** - No caso de empate dos preços, serão admitidas para a fase seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 15.12** - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a fase competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior oferta e, as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.
- 15.13** - **O lance verbal deverá ser formulado observando a porcentagem de 1%, inferior à proposta de menor valor.**
- 15.14** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.
- 15.15** - Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido menor preço.

- 15.16** - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante, visando obter menor preço.
- 15.17** - A fase de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação de lances.
- 15.18** - Encerrada a fase de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.
- 15.18.1** - Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME`s e EPP`s empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.
- 15.18.2** - Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME`s ou EPP`s exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.
- 15.19** - Considerado aceitável o menor preço, o Pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante de menor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 15.20** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 15.21** - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

- 15.22** - Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 15.23** - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada a vencedora.
- 15.24** - Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelas licitantes credenciadas presentes e membros da Equipe de Apoio.
- 15.25** - A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após a Sessão Pública, nova Proposta contendo o valor obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação e as **Planilhas de Custo e Formação de Preços - Anexo VI**, devidamente preenchidas. Esse prazo poderá ser modificado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.
- 15.26** - Após a homologação do objeto, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo os quais serão inutilizados.

16. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 16.1** - Declarada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata.
- 16.1.1** - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 16.2** - À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 16.3** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
- 16.4** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 16.5** - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à Autoridade Competente.
- 16.6** - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 16.7** - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.8** - Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.

17. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

- 17.1** - Até **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- 17.2** - Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do Pregão Presencial.
- 17.3** - Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao edital deverão ser encaminhados por escrito à **Pregoeira Janaína Soler Cavalcanti**, no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, no seguinte endereço: Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340, ou através do fax: (15) 3224-5820 ou dos e-mails: janainacavalcanti@saaesorocaba.sp.gov.br ou licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

17.3.1 - Admite-se impugnação por fax ou e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**.

18. PRAZO, CAUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

18.1 - Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, o SAAE convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

18.1.1 - A licitante vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação;

18.1.2 - No ato da assinatura do contrato deverá apresentar também, em cópia autenticada, Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, em nome dos vigilantes, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida.

18.2 - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.

18.3 - A licitante vencedora deverá recolher aos cofres do SAAE, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de caução de garantia da contratação, devendo ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3.1 - A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

18.3.2 - O valor da caução acima referida, será restituído à contratada quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato.

18.4 - A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

19. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

19.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

19.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 18.1;

19.1.2 - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no subitem 2.4, acarretará à contratada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 19.1.10;

19.1.3 - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, caso a contratada não inicie os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no subitem 3.1.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso a contratada não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 19.1.10;

19.1.4 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital;

19.1.5 - multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela contratada, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 19.1.10;

- 19.1.6** - por serviço não aceito pela fiscalização, a contratada ficará obrigada a refazer os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação do SAAE, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o SAAE rescindir o contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 19.1.10;
- 19.1.7** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias, se a contratada não efetuar a renovação da caução, na hipótese de aditamento do prazo contratual;
- 19.1.8** - na ocorrência do subitem 6.38 do **Termo de Referência Básico - Anexo I**, sem a devida resposta escrita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contratada se sujeitará à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso a contratada não tenha respondido ao SAAE, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 19.1.10;
- 19.1.9** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;
- 19.1.10** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 19.2** - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.3** - Os valores de eventuais multas serão descontados da caução feita pela contratada e/ou dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 19.4** - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 19.5** - A licitante que não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta Autarquia, sem

prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de **02 (dois) anos**.

20. RECURSOS FINANCEIROS.

20.1 - Para atender a despesa decorrente do presente Pregão Presencial serão oneradas verbas próprias do SAAE, conforme as dotações nº 24.02.01 3.3.90.39 04 122 7008 2320 04 e 24.04.01 3.3.90.39 17 512 5007 1612 04.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS.

21.1 - A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

21.2 - Informações sobre o presente Pregão Presencial poderão ser obtidas no Setor de Licitação e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, ou pelos telefones: (15) 3224-5810/5811/5812/5813/5814/5815/5816/5817/5818/5819/5821/5822/5823/5824/5825 e 5826, pelo fax: (15) 3224-5820 ou ainda através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

21.3 - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na Internet, no endereço eletrônico: www.saaesorocaba.com.br.

21.4 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 - O SAAE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Presencial, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.6 - Os casos omissos, não previstos neste Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.

21.7 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante:

- 21.7.1** - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 21.7.2** - Considerou que os elementos desta lme permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 21.8** - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 21.9** - Qualquer medida judicial, oriunda da presente licitação, será processada no foro da Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Sorocaba, 18 de julho de 2013.

WILSON UNTERKIRCHER FILHO
DIRETOR GERAL

TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, NÃO ARMADA, EM PRÓPRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

1 - FINALIDADE.

1.1 - O presente Termo de Referência Básico tem por finalidade estabelecer os critérios, orientações e especificações a serem observados na apresentação das propostas, para a realização dos serviços de vigilância patrimonial, não armada, em próprios do SAAE.

2 - OBJETIVO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

2.1 - O objetivo da prestação de serviços de vigilância patrimonial, não armada, nas Unidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, visa o controle e fiscalização de entrada e saída de veículos, visitantes e fornecedores nas Unidades do SAAE, descritas no item nº 03, em conformidade com as condições e critérios estabelecidos neste Termo.

2.2 - A prestação dos serviços de vigilância patrimonial, não armada, nos postos fixados pelo SAAE, envolve a alocação, pela contratada de profissionais devidamente habilitados, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da Lei nº 7.102, de 20/06/83, alterada pelas Leis Federais nº 8.863/94 e 9.017/95, pela Medida Provisória nº 2.184/01 e pela Lei Federal nº 11.718/08, capacitados para:

2.2.1 - Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

2.2.2 - Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, da Guarda Municipal, do responsável pela fiscalização do SAAE e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

- 2.2.3** - Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do SAAE, bem como as que entender oportunas;
- 2.2.4** - Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 2.2.5** - Repassar para o vigilante que estará assumindo o posto, quando da troca do turno, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anormalidade observada nas instalações e suas imediações;
- 2.2.6** - Comunicar à fiscalização do SAAE, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;
- 2.2.7** - Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do SAAE, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 2.2.8** - Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas e dos integrantes dos grupos de trabalho, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- 2.2.9** - Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo SAAE ou responsável pela fiscalização;
- 2.2.10** - Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto de serviço e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços, das pessoas e das instalações;
- 2.2.11** - Executar a ronda conforme orientação recebida pela fiscalização do SAAE, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade nas instalações;

- 2.2.11.1** - As rondas deverão ser comprovadas por meio de equipamento do tipo “Supervisor Eletrônico”, “Smartphone” ou outro equivalente, devendo estar conectado a central de alarme da licitante vencedora, dotado de softwares, o qual disparará aviso de pânico para a central de monitoramento da contratada, caso o vigilante não efetue o reset do equipamento no período máximo de 01 (uma) hora;
- 2.2.11.2** - Os procedimentos operacionais corretivos e de pronto atendimento, em caso de disparo de pânico deverão constar no **Manual de Normas e Procedimentos de Trabalho**.
- 2.2.12** - Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- 2.2.13** - Ao término do expediente, verificar se as portas, janelas e portões estão fechados, verificar também se os aparelhos eletrônicos, luzes e computadores estão desligados;
- 2.2.14** - Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 2.2.15** - A programação dos serviços que será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

3 - DESCRIÇÃO DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 3.1** - Os serviços serão desenvolvidos nas Unidades do SAAE, conforme discriminados a seguir:

3.1.1 - Das 18:00 às 06:00 horas - (12 horas)

- Unidade - EEE 10

Rua Saliba Mota, nº 480 - Jd. Matilde

- **Unidade - ETE S1**
Av. XV de Agosto, nº 7.172 - Zona Industrial.
- **Unidade - ETE S2**
Rua Santo Antonio Mendes, nº 90.
- **Unidade - ETE Aparecidinha**
Rua Orlando Scatena, nº 275 - Aparecidinha.
- **Unidade - ETE Itanguá**
Rod. Emerenciano Prestes de Barros, s/nº.
- **Unidade - ETE Pq. São Bento**
Rua José Antonio Leme, nº 320 - Pq. São Bento
- **Unidade - ETE Pitico**
Estrada Pedro Sola, s/nº.
- **Unidade - ETE Quintais do Imperador**
Rua Emiliano Ramos, nº 510 - Quintais do Imperador.
- **Unidade - Valo de Oxidação**
Av. Independência, nº 2.001.
- **Unidade - ETA Éden**
Av. Conde Zeppelin, nº 700 - Éden.
- **Unidade - Reservatório Vila Haro**
Rua Pedro José Senger, nº 1.396 - Vila Haro.
- **Unidade - Centro Operacional (02 postos)**
Av. Camilo Júlio, nº 255 - Zona Industrial.

3.1.2 - Das 06:00 às 18:00 horas e das 18:00 horas às 06:00 horas - (24 horas).

- **Unidade - Reservatório João Romão**
Rua Padre Cícero, nº 760 - Vila João Romão.
- **Unidade - Reservatório Parada do Alto.**
Rua Venezuela, nº 326 - Bairro Barcelona.

- **Unidade - EEE 4 - Trecho 2**
Rua Dr. Altino Arantes - Mineirão
- **Unidade - EEE 5 - Trecho 2**
Rua Seis, s/nº - Jardim Santo André II.
- **Unidade - EEE 6 - Trecho 2**
Rua Luiz Animo Bono, nº 500 - Jd. Santa Catarina
- **Unidade - EEE 7 - Trecho 2**
Rua José Martinez Peres - Pq. Vitória Régia
- **Unidade - EEE 8 - Trecho 2**
Rua Seis, s/nº - Jd. Cardoso
- **Unidade - Reservatório Sevilha**
Rua Madrid, 112 - Vila Hortência.
- **Unidade - Central Administrativa**
Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jd. Santa Rosália
- **Unidade - ETE Ipanema do Meio**
Travessa 4 - Rod. Raposo Tavares - Jd. Vera Cruz.
- **Unidade - ETA Cerrado**
Av. General Carneiro, nº 2.001 - Jd. Americano.

4 - HORÁRIO E TURNO DE TRABALHO:

- 4.1 - A contratada deverá elaborar escala de trabalho em turnos que permitam a cobertura de segunda a domingo ininterruptos, para atender os locais e horários constantes no item 03.
- 4.2 - A contratada deverá considerar apenas um funcionário por posto e turno de trabalho, **com exceção da Unidade do Centro Operacional, que deverá ser atendida em 02 (dois) postos.**

5 - OBRIGAÇÕES DO SAAE:

- 5.1 - Exercer a fiscalização por um funcionário designado pelo SAAE, com autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços e da execução do contrato.

- 5.2 - Facilitar por todos os seus meios, o exercício das funções da contratada, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da contratada.
- 5.3 - Prestar aos empregados da contratada, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- 5.4 - Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 5.5 - Providenciar condições de trabalho adequadas, local reservado para guarda de materiais/equipamentos, roupas e demais pertences dos funcionários da contratada.

6 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- 6.1 - Implantar, após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a mão de obra nos respectivos postos relacionados no subitem 3.1, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido.
 - 6.1.1 - Os vigilantes somente iniciarão suas atividades depois de comprovado mediante Certificado ou documento fornecido por empresa especializada e idônea, o treinamento, integração e entrega de todos seus documentos, impreterivelmente, cópia autenticada da CTPS com o devido registro da empresa contratada, RG, CIC, Carteira de Reservista, Antecedentes Criminais e Ficha de Registro;
- 6.2 - Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- 6.3 - Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;
- 6.4 - Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente;

- 6.5.** - Efetuar a reposição de vigilantes nos postos, de imediato, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 6.6** - Comunicar ao SAAE, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços;
- 6.7** - Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do SAAE;
- 6.8** - Atender de imediato às solicitações do SAAE, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 6.9** - Instruir seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações do SAAE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas Unidades do SAAE;
- 6.10** - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 6.11** - Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato;
- 6.12** - Apresentar mensalmente, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 6.13** - Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o SAAE, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;
- 6.14** - O supervisor da contratada deverá comprovadamente inspecionar os postos, no mínimo 01 (uma) vez por semana, entretanto este deverá estar **OBRIGATORIAMENTE** à disposição, ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas, do SAAE, bem como dos vigilantes para eventuais emergências.
 - 6.14.1** - Além do supervisor que terá como objetivo zelar pela qualidade dos serviços prestados, a contratada deverá contar com estrutura de pronta resposta 24 horas para os casos de disparo de pânico e eventuais apoios.

- 6.15** - Fornecer refeição, transporte, livro de capa dura numerado para o registro das ocorrências, impressos, canetas, e outros materiais necessários ao bom desempenho e controle das tarefas, propiciando aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços;
- 6.16** - Fornecer uniformes e seus complementos, conforme a seguir, de acordo com o clima da região e com o respectivo Acordo e Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;
 - 6.16.1** - Calça;
 - 6.16.2** - Camisa com mangas curtas e compridas;
 - 6.16.3** - Cinto de nylon;
 - 6.16.4** - Sapatos;
 - 6.16.5** - Quepe com emblema;
 - 6.16.6** - Jaqueta de inverno ou japona;
 - 6.16.7** - Capa de Chuva;
 - 6.16.8** - Crachá;
 - 6.16.9** - Apito e cordão do apito;
 - 6.16.10** - Lanterna e pilhas.
- 6.17** - Não repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- 6.18** - Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente ao SAAE a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente à força de trabalho alocada às atividades objeto deste Termo de Referência Básico, sem o que, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas;
- 6.19** - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham vitimar os empregados em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral;

- 6.20** - Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com o SAAE, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 6.21** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do SAAE;
- 6.22** - Cumprir fielmente os horários de trabalho, responsabilizando-se de que na execução dos serviços, não haverá nenhum prejuízo às execuções desenvolvidas na unidade e não autorizar ou permitir a saída do vigilante sem a rendição do turno seguinte.
- 6.23** - Submeter-se à fiscalização exercida pelo SAAE, acatando o que lhe for determinado;
- 6.24** - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao SAAE, seus empregados e/ou terceiros, por imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.
- 6.24.1** - Na ocorrência de furto, roubo, invasão, desvio de materiais ou equipamentos, cujo inquérito policial ou perícia, ou ainda, sindicância interna do SAAE, determinar a participação ou culpa dos vigilantes da contratada, esta será obrigada a indenizar as perdas apuradas pelo SAAE.
- 6.25** - Afastar dos serviços, dentro de 01 (uma) hora da comunicação, qualquer funcionário ou subordinado de qualquer espécie, e que, a critério da fiscalização, venham demonstrar conduta nociva ao bom andamento dos serviços ou incapacidade, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pelo SAAE, correndo por conta única e exclusiva da contratada, quaisquer ônus que tal fato possa decorrer.
- 6.26** - Os empregados eventualmente afastados ou demitidos do trabalho deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica, devendo a contratada fazer imediatamente a comunicação por escrito e apresentando o novo vigilante substituto junto ao responsável pelo Setor de Materiais e Logística do SAAE, o qual apreciará e assinará o comunicado, mantendo-o em arquivo próprio do setor.

- 6.27** - Fazer cumprir, pelo pessoal, as normas disciplinares e de segurança que emanarem do SAAE, através de recomendações ou de instruções escritas.
- 6.28** - Observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 6.29** - Desenvolver e implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato um **Manual de Normas e Procedimentos de Trabalho** exclusivo para o SAAE, visando atender todas às necessidades diárias do trabalho, rotinas, procedimentos, planos de emergência, fluxo de pessoal, ou ainda considerações diversas, devendo ser confeccionado pela contratada e antecipadamente revisado e aprovado pelo SAAE, onde todos os elementos da vigilância deverão ser treinados por ele.
- 6.29.1** - O Manual de Normas e Procedimentos de Trabalho visa principalmente às ações dos vigilantes nas unidades da Autarquia e deverá ser submetido a avaliações e atualizações sempre que houver necessidade e interesse do SAAE, de modo a garantir a melhoria da qualidade dos serviços prestados.
- 6.30** - Não divulgar, desviar ou fazer uso indevido de documentos ou qualquer outra fonte de informação sobre os serviços, bem como de quaisquer outros documentos do SAAE.
- 6.31** - Os funcionários deverão desenvolver boas relações com os funcionários do SAAE, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da fiscalização.
- 6.32** - Responsabilizar-se perante o SAAE por todos os atos de seus subordinados durante a vigência contratual.
- 6.33** - Possuir um veículo de passeio, para 04 (quatro) passageiros mais o motorista, em perfeitas condições de uso, devidamente identificado com o logotipo da empresa, para poder atender às necessidades do SAAE, seja na supervisão de rotina, disparos de pânico ou em transportes de ocorrências mais graves.
- 6.34** - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte de seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao SAAE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- 6.35** - Não permitir aos seus funcionários a execução de tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

- 6.36** - Fazer prova perante o SAAE, do cumprimento de todas as suas obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do contrato.
- 6.37** - Evitar Remanejamento de vigilantes com frequência, e se assim proceder, substituir o vigilante por outro que já tenha experiência nas Unidades do SAAE, principalmente na Unidade Central, que a atende junto ao público.
- 6.37.1** - Qualquer remanejamento deverá ser comunicado por escrito ao SAAE.
- 6.38** - Todos os questionamentos solicitados pelo SAAE, deverá ser respondido por escrito em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de advertência e multa.

7- MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

- 7.1** - A contratada deverá fornecer um aparelho NEXTEL ou Rádio HT, de última geração e alcance, para cada posto de serviço, durante 24 (vinte e quatro) horas, interligado com a central e supervisão da contratada;
- 7.1.1** - A contratada deverá comprovar, por escrito, a competente autorização para uso dos rádios NEXTEL e HT comunicadores se necessário;
- 7.1.2** - Todo equipamento rádios NEXTEL e HT para os serviços serão fornecidos pela contratada, a título de comodato gratuito, ficando sob sua inteira responsabilidade o manuseio e a manutenção dos mesmos;
- 7.1.3** - A contratada deverá fornecer e instalar nas unidades do SAAE os equipamentos solicitados, devendo os mesmos estar interligados a Central de Monitoramento da contratada.
- 7.1.4** - A contratada deverá substituir os equipamentos que apresentarem defeitos ou se tornarem obsoletos, devendo substituí-los por equipamentos novos de imediato;
- 7.1.5** - A licitante contratada deverá identificar todos os equipamentos de sua propriedade que porventura sejam necessários à prestação dos serviços, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do SAAE.

8- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1 - A contratada deverá manter ronda supervisão externa motorizada periódica e permanente, para verificação da eficácia dos serviços de vigilância e também atendimento de disparo de pânico.

8.1.1 - A cada ronda, deverá ser emitido relatório informativo do período anterior, cujo vigilante está sendo substituído;

8.1.2 - O referido relatório deverá ser entregue no Setor de Materiais e Logística do SAAE, à Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255 - Jardim Ibiti do Paço.

9. CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 - SAAE manterá um funcionário convenientemente credenciado, com autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços e da execução do contrato, sem que com isso exclua ou reduza as responsabilidades legais e contratuais da contratada, seja por atos próprios ou por atitudes de seus prepostos e empregados.

9.2 - É facultado ao SAAE, durante a vigência do contrato, o direito de acrescentar ou reduzir o número de unidades descritas no item nº 3 deste termo e dentro dos limites legais permitidos, bem como, poderá solicitar a interrupção dos serviços de qualquer unidade, de acordo com as reais necessidades da Autarquia e visando o interesse público, com prévio comunicado à contratada.

9.3 - A contratada deverá manter um escritório de apoio para contar com estrutura de Central de Monitoramento completa de 24 horas para o devido monitoramento e acompanhamento das rondas realizadas pelos vigilantes nas unidades do SAAE, bem como eventuais disparos de pânico e conseqüente acionamento da equipe de pronta resposta para os devidos apoios.

9.4 - A contratada deverá realizar a integração de seus funcionários nas unidades do SAAE, em conjunto com a equipe de segurança do trabalho, antes do início dos trabalhos previstos no contrato.

9.5 - A contratada deverá obedecer todas as condições e benefícios previstos nas convenções coletivas de trabalho da categoria.

10. PRAZOS.

10.1 - O prazo da vigência contratual será de **12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da **Ordem de Início dos Serviços**, que deverá ser emitida pelo Departamento solicitante, podendo este prazo ser prorrogado por igual período desde que comprovado a necessidade.

11. VALOR ESTIMADO.

11.1 - A contratada deverá considerar em sua proposta o valor mensal por posto e o valor total mensal dos postos de trabalho de 12 (doze) horas e de 24 (vinte e quatro) horas e o valor global para prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses.

11.2 - Estima-se em **R\$ 111.471,26 (Cento e onze mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos)** o valor total mensal para os postos de trabalho de 12 (doze) horas, totalizando **R\$ 1.337.655,12 (Um milhão, trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos)**, para atender os 13 (treze) postos de trabalho.

11.3 - Estima-se em **R\$ 181.875,47 (Cento e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)** o valor total mensal para os postos de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando **R\$ 2.182.505,64 (Dois milhões, cento e oitenta e dois mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, para atender os 11 (onze) postos de trabalho.

11.4 - Os valores acima serão considerados como limite máximo admitido pelo SAAE.

11.5 - Considerando os valores dos subitens nº 11.2 e 11.3 e o número total de postos de trabalho, estabelecidos no item 03, o valor global para prestação dos serviços contratados pelo período de doze meses será de **R\$ 3.520.160,76 (Três milhões, quinhentos e vinte mil, cento e sessenta reais e setenta e seis centavos)**.

11.6 - A Licitante deverá apresentar PLANILHA DETALHADA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, comprobatória da exigibilidade da oferta, com todos os custos, diretos e indiretos, encargos, benefícios, inclusive o lucro, em conformidade com o modelo anexo.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

12.1 - Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, a contratada deverá apresentar o fechamento mensal através de relatório que deverá conter todas as atividades realizadas no mês, para a conferência e aprovação do Departamento Administrativo e do Setor de Materiais e Logística do SAAE.

12.2 - O Setor de Materiais e Logística por sua vez deverá aprovar e liberar o relatório no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para que a contratada emita nota fiscal eletrônica.

12.3 - O pagamento deverá ser efetuado pelo SAAE no **10º (décimo) dia útil**, após a liberação da nota fiscal/fatura pelo Departamento Administrativo e pelo Setor de Materiais e Logística, que será considerado a data da assinatura do referido setor.

13. UNIDADE FISCALIZADORA/AGENTE FISCALIZADOR.

Departamento Administrativo e Setor de Materiais e Logística.

Sorocaba, 06 de fevereiro de 2013.

MARCOS PAULO VIEIRA
Chefe do Setor de Materiais e Logística

JOVELINA RODRIGUES BUENO
Chefe do Departamento Administrativo

ANEXO II

PLANILHA DE VALORES REFERENCIAIS

Os valores unitários apresentados a seguir deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade dos preços.

POSTOS DE SERVIÇOS	VALORES POR POSTO/MENSAL (R\$)
Posto 12 horas diárias - Noturno (segunda-feira a domingo).	R\$ 8.574,71
Posto 24 horas diárias - Diuturno (segunda-feira a domingo).	R\$ 16.534,13

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2013

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social:
CNPJ-MF:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Cidade:
CEP:
E-mail:
Telefone/Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.saaesorocaba.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:,de.....de 2013.
Nome:

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre o SAAE e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao SAAE, Setor de Licitação e Contratos, pelo e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

A não remessa do presente recibo exime o SAAE da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados do processo licitatório.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2013

....., de de 2013.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “Documentação”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no **item 19** do edital do **Pregão Presencial nº 40/2013**, destinado à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de vigilância patrimonial, não armada, em próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Razão Social: _____

CNPJ-MF: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____

RG e CPF: _____

Assinatura: _____

**OBS: Este documento deverá ser entregue
juntamente com os envelopes, podendo ser
preenchido e assinado na Sessão Pública.**

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2013 - Processo Administrativo nº 1.478/2013.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a prestação de serviços de vigilância patrimonial, não armada, em próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Presencial nº 40/2013** supra e ordenamentos legais cabíveis:

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Postos	Preço Mensal por Posto (R\$)	Preço Total Mensal (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de vigilância patrimonial, não armada, em próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba. Carga horária de 12 horas.	SV.	13		
Preço Total Anual (Subtotal 1)		R\$.....			
02	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de vigilância patrimonial, não armada, em próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba. Carga horária de 24 horas.	SV.	11		
Preço Total Anual (Subtotal 2)		R\$.....			
Valor Global para 12 meses (Subtotais 1+ 2)		R\$.....			

O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESSA EMPRESA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, É DE R\$ (.....).

Declaramos que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Termo de Referência Básico - Anexo I.**

Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Prazo de validade da proposta:
Prazo para execução dos serviços:
Condição de pagamento:

Dados da empresa:

Razão social:
CNPJ-MF:
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
Telefone/Fax
E-mail:
Banco:
Agência:
Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
Cargo/função ocupada:

.....(local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI**MODELO ORIENTATIVO**

Planilhas de Custo e Formação de Preços - Categoria VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, NÃO ARMADA.			
I - Discriminação do Posto			
Posto de Portaria 12 (doze) horas			
A Proposta deverá ser elaborada com base no Salário Normativo pertinente a categoria de Vigilante Patrimonial não armada, conforme Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.			
II - Mão de Obra			
Remuneração *:			
01- Salário de vigia/patrimonial			R\$
02- Hora Extra			R\$
03- Adicional Noturno + HRN			R\$
04- Adicionais (Periculosidade e Insalubridade)			R\$
05- Outros		%	R\$
* A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades de cada empresa e respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho e do Posto em questão.			
Valor da Remuneração			R\$
Valor da Reserva Técnica:		%	R\$
			TOTAL R\$
III - Encargos Sociais:			
Incidentes sobre o valor da Remuneração + Valor da Reserva Técnica.			
Grupo "A"	Total A	TOTAL %	TOTAL R\$
01- INSS		%	R\$
02- SESI ou SESC		%	R\$
03- SENAI ou SENAC		%	R\$
04- INCRA		%	R\$
05- Salário Educação		%	R\$
06- FGTS		%	R\$
07- Seguro Acidente de Trabalho / SAT / INSS		%	R\$
08- SEBRAE		%	R\$
Grupo "B"	Total B	TOTAL %	TOTAL R\$
10-Férias + Abono constitucional (1/3)		%	R\$
11- Auxílio Doença		%	R\$
12- Licença Paternidade / Maternidade		%	R\$
13- Feriados trabalhados		%	R\$
14- Acidentes de Trabalho		%	R\$
15- Aviso Prévio Trabalhado		%	R\$
16-13º Salário		%	R\$
Grupo "C"	Total C	TOTAL %	TOTAL R\$
17- Verbas rescisórias		%	R\$

Grupo "D"	Total D	TOTAL %	TOTAL R\$
18 - Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo B		R\$	R\$
Valor dos Encargos Sociais		R\$	R\$
Valor da Mão de Obra			R\$
IV- Insumos * (valores serão distribuídos de acordo com o número de serventes por Posto.)			
Insumos da Mão de obra			TOTAL R\$
01- Uniformes base 12 meses			R\$
02- Vale Alimentação / Cesta de alimentos			R\$
03- Vale - Transporte			R\$
04- Assistência Médica			R\$
05- Seguro de Vida em Grupo			R\$
06-			R\$
07- Insumos relativos à Reserva Técnica			R\$
Demais Insumos			TOTAL R\$
01- Equipamentos			R\$
02- Manutenção e Depreciação de Equipamentos			R\$
03-			R\$
*A inclusão destes itens na Composição de Insumos dependerá das peculiaridades de cada empresa e da Convenção Coletiva.			
Valor Dos Insumos			TOTAL R\$
V - Demais Componentes			TOTAL R\$
01- Despesas Administrativas Operacionais		%	R\$
02- Lucro		%	R\$
VI - Tributos		TOTAL %	TOTAL R\$
ISSQN		%	R\$
COFINS		%	R\$
PIS		%	R\$
C. SOCIAL		%	R\$
IRPJ		%	R\$
Outros		%	R\$
VII - Preço Mensal do Posto (Mão de obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)			TOTAL R\$

VALOR DOS SERVIÇOS

PREÇO MENSAL DO POSTO	Nº DE POSTOS	PREÇO MENSAL DOS POSTOS
R\$ 0,00	13	TOTAL R\$
VALOR ANUAL GLOBAL		TOTAL R\$

Planilhas de Custo e Formação de Preços - Categoria VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, NÃO ARMADA.			
I - Discriminação do Posto			
Posto de Portaria 24 (vinte e quatro) horas			
A Proposta deverá ser elaborada com base no Salário Normativo pertinente a categoria de Vigilante Patrimonial, não armada, conforme Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.			
II- Mão de Obra			
Remuneração *:			
01- Salário de vigia /patrimonial			R\$
02 - Hora Extra			R\$
03 - Adicional Noturno + HRN			R\$
04 - Adicionais (Periculosidade e Insalubridade)			R\$
05 - Outros		%	R\$
* A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades de cada empresa e respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho e do Posto em questão.			
Valor da Remuneração			R\$
Valor da Reserva Técnica:		%	R\$
			TOTAL R\$
III - Encargos Sociais:			
Incidentes sobre o valor da Remuneração + Valor da Reserva Técnica.			
Grupo "A"	Total A	TOTAL %	TOTAL R\$
01- INSS		%	R\$
02- SESI ou SESC		%	R\$
03- SENAI ou SENAC		%	R\$
04- INCRA		%	R\$
05- Salário Educação		%	R\$
06- FGTS		%	R\$
07- Seguro Acidente de Trabalho / SAT / INSS		%	R\$
08- SEBRAE		%	R\$
Grupo "B"	Total B	TOTAL %	TOTAL R\$
10-Férias + Abono constitucional (1/3)		%	R\$
11- Auxílio Doença		%	R\$
12- Licença Paternidade / Maternidade		%	R\$
13- Feriados trabalhados		%	R\$
14- Acidentes de Trabalho		%	R\$
15- Aviso Prévio Trabalhado		%	R\$
16-13º Salário		%	R\$
Grupo "C"	Total C	TOTAL %	TOTAL R\$
17- Verbas rescisórias		%	R\$
Grupo "D"	Total D	TOTAL %	TOTAL R\$
18 - Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo B		R\$	R\$
Valor dos Encargos Sociais		R\$	R\$
Valor da Mão de Obra			R\$

IV - Insumos * (valores serão distribuídos de acordo com o número de serventes por Posto).		
Insumos da Mão de obra		TOTAL R\$
01- Uniformes base 12 meses		R\$
02- Vale Alimentação / Cesta de alimentos		R\$
03- Vale- Transporte		R\$
04- Assistência Médica		R\$
05- Seguro de Vida em Grupo		R\$
06-		R\$
07- Insumos relativos à Reserva Técnica		R\$
Demais Insumos		TOTAL R\$
01- Equipamentos		R\$
02- Manutenção e Depreciação de Equipamentos		R\$
03-		R\$
*A inclusão destes itens na Composição de Insumos dependerá das peculiaridades de cada empresa e da Convenção Coletiva.		
Valor Dos Insumos		TOTAL R\$
V - Demais Componentes		TOTAL R\$
01- Despesas Administrativas Operacionais	%	R\$
02- Lucro	%	R\$
VI - Tributos		TOTAL R\$
	TOTAL %	TOTAL R\$
ISSQN	%	R\$
COFINS	%	R\$
PIS	%	R\$
C. SOCIAL	%	R\$
IRPJ	%	R\$
Outros	%	R\$
VII- Preço Mensal do Posto (Mão de obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)		TOTAL R\$

VALOR DOS SERVIÇOS

PREÇO MENSAL DO POSTO	Nº DE POSTOS	PREÇO MENSAL DOS POSTOS
R\$ 0,00	11	TOTAL R\$
VALOR ANUAL GLOBAL		TOTAL R\$

MINUTA

CONTRATO Nº

/SLC/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, NÃO ARMADA, EM PRÓPRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **WILSON UNTERKIRCHER FILHO**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº ..., na cidade de/., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a **prestação de serviços de vigilância patrimonial, não armada, em próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba**, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 40/2013** - Processo Administrativo nº 1.478/2013-**SAAE**, e as cláusulas a seguir, reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto e prazo.

1.1 - A CONTRATADA, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 1.478/2013-**SAAE**, obriga-se a executar para o **SAAE**, serviços de vigilância patrimonial, não armada, em próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, perfazendo o total de 24 postos, por solicitação do Departamento Administrativo e do Setor de Materiais e Logística do **SAAE**.

1.1.1 - A prestação dos serviços envolve a alocação pela contratada, de profissionais devidamente habilitados, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da Lei nº 7.102, de 20/06/83, alterada pelas Leis Federais nº 8.863/94 e 9.017/95, pela Medida Provisória nº 2.184/01 e pela Lei Federal nº 11.718/08.

1.2 - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência Básico - Anexo I**, elaborado pela Chefe do Departamento Administrativo - Jovelina Rodrigues Bueno e pelo Chefe do Setor de Materiais e Logística - Marcos Paulo Vieira, o qual faz parte integrante do presente contrato.

1.3 - O prazo para execução dos serviços, objeto do presente contrato, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

SEGUNDA - prazo para início dos serviços.

2.1 - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação dos termos do inciso 2.1.1.

2.1.1 - Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a **CONTRATADA** será notificada para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, iniciá-lo; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o inciso 10.1.3.

TERCEIRA - reajuste de preço e pagamentos.

3.1 - O preço avençado no presente contrato será mantido fixo e irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de 12 (doze) meses; após esse período, o preço poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - (IPC/FIPE).

3.2 - Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar o fechamento mensal através de relatório que deverá conter todas as atividades realizadas no mês, para conferência e aprovação do Departamento Administrativo e do Setor de Materiais e Logística do **SAAE**.

3.3 - Por sua vez, o Setor de Materiais e Logística deverá aprovar e liberar o relatório no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que a **CONTRATADA** emita a nota fiscal eletrônica.

3.4 - Os pagamentos serão efetuados pelo **SAAE** no **10º (décimo) dia útil**, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento Administrativo e pelo Setor de Materiais e Logística do **SAAE**.

3.4.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

3.5 - A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (**Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP**), sob pena de ter o pagamento suspenso e o presente contrato rescindido.

3.5.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente contrato.

3.5.2 - Os documentos relacionados no inciso anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do **SAAE**.

QUARTA - condições para execução dos serviços.

4.1 - Regime de Execução.

4.1.1 - Os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço global**”, devendo a **CONTRATADA** inserir neles a mão de obra, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e tudo mais que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.

4.2 - Representação do SAAE.

4.2.1 - O **SAAE** será representado nos locais dos serviços, por um funcionário credenciado, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle, coordenação e fiscalização dos serviços e da execução do presente contrato, sem que com isso exclua ou reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**, seja por atos próprios ou por atitude de seus prepostos e/ou empregados.

4.3 - Representação da CONTRATADA.

4.3.1 - A **CONTRATADA** deverá manter em caráter permanente, durante a execução dos serviços, um representante credenciado, com poderes para representá-la na execução deste contrato, devendo este acompanhar os trabalhos, prestando toda assistência técnica necessária. Deverá ainda comparecer diariamente nos locais dos serviços, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrências.

4.4 - Diário de Ocorrências.

4.4.1 - A **CONTRATADA** deverá manter um diário de ocorrências, destinado a registrar todos os serviços que forem executados, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, etc.

QUINTA - responsabilidades da CONTRATADA.

5.1 - A **CONTRATADA** é obrigada a cumprir todas as determinações constantes no item 6 do **Termo de Referência Básico - Anexo I**.

5.2 - Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

5.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelo transporte, alimentação e assistência médica dos seus empregados.

5.4 - A **CONTRATADA** deverá manter um escritório de apoio para contar com estrutura de Central de Monitoramento completa de 24 horas para o devido monitoramento e acompanhamento das rondas realizadas pelos vigilantes nas unidades do **SAAE**, bem como eventuais disparos de pânico e consequente acionamento da equipe de pronta resposta para os devidos apoios.

5.5 - A **CONTRATADA** deverá realizar a integração de seus funcionários nas unidades do **SAAE**, em conjunto com a equipe de Segurança do Trabalho, antes do início dos trabalhos previstos neste contrato.

5.6 - A **CONTRATADA** deverá obedecer a todas as condições e benefícios previstos nas convenções coletivas de trabalho da categoria.

5.7 - A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança constantes na Instrução de Trabalho elaborada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do **SAAE**.

5.8 - Fornecer e manter, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto. Deverá fornecer também os equipamentos de proteção individuais necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

5.9 - Os funcionários da **CONTRATADA** deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho, devendo manter durante todo o decorrer do contrato os profissionais especializados em Segurança e Medicina do Trabalho nas quantidades exigidas pela legislação.

5.9.1 - A não utilização ou incorreta de equipamentos de proteção individual implicará na paralisação da atividade pela fiscalização do **SAAE**, até que a situação seja regularizada pela **CONTRATADA**, sendo esta condição anotada na caderneta de ocorrências.

5.10 - A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar perante o **SAAE**, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços.

5.11 - Caso seja comprovado pelo **SAAE** que um serviço executado pela **CONTRATADA** tenha causado algum tipo de prejuízo a algo ou alguém, a **CONTRATADA** será responsável por todos os danos (civil e criminal).

SEXTA - subcontratação.

6.1 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do presente contrato e aplicação da penalidade prevista no inciso 10.1.9.

SÉTIMA - preços.

7.1 - Os preços para execução dos serviços, ora avençados, são aqueles constantes da proposta final da **CONTRATADA** apresentada ao **Pregão Presencial nº 40/2013**, já embutidas todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste contrato, como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

OITAVA - valor total do contrato.

8.1 - Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$-.....- (.....).

NONA - recursos financeiros.

9.1 - Para atender a despesa decorrente do objeto deste contrato serão oneradas verbas próprias do **SAAE**, conforme as dotações nº 24.02.01 3.3.90.39 04 122 7008 2320 04 e 24.04.01 3.3.90.39 17 512 5007 1612 04.

DÉCIMA - sanções por inadimplemento.

10.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do presente contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

10.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o presente contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 18.1 do edital;

10.1.2 - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no inciso 1.3, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o presente contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 10.1.10;

10.1.3 - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no inciso 2.1.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso a **CONTRATADA** não o tenha iniciado, o presente contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 10.1.10;

10.1.4 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula do presente contrato;

10.1.5 - multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o presente contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 10.1.10;

10.1.6 - por serviço não aceito pela fiscalização, a **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação do **SAAE**, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o **SAAE** rescindir o presente contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 10.1.10;

10.1.7 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total deste contrato, por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias, se a **CONTRATADA** não efetuar a renovação da caução, na hipótese de aditamento do prazo contratual;

10.1.8 - na ocorrência do subitem 6.38 do **Termo de Referência Básico - Anexo I**, sem a devida resposta escrita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a **CONTRATADA** se sujeitará à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso a **CONTRATADA** não tenha respondido ao **SAAE**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 10.1.10;

10.1.9 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;

10.1.10 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

10.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 - Os valores de eventuais multas serão descontados da caução feita pela **CONTRATADA** e/ou dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

10.4 - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5 - Caso a **CONTRATADA** não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto do presente contrato, falhe ou fraude na execução do objeto contratado, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com este **SAAE**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de **02 (dois) anos**.

DÉCIMA PRIMEIRA - vigência contratual.

11.1 - A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA SEGUNDA - alterações contratuais.

12.1 - Serão incorporadas ao presente contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

12.2 - É facultado ao **SAAE**, durante a vigência deste contrato, o direito de acrescentar ou reduzir o número de unidades descritas no item 3 do **Termo de Referência Básico - Anexo I** e dentro dos limites legais permitidos, bem como, poderá solicitar a interrupção dos serviços de qualquer unidade, de acordo com as reais necessidades do **SAAE** e visando o interesse público, com prévio comunicado à **CONTRATADA**.

DÉCIMA TERCEIRA - caução e seus prazos.

13.1 - A **CONTRATADA** deverá recolher aos cofres do **SAAE**, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da presente data, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de caução de garantia da contratação, devendo essa caução ser efetivada numa das modalidades previstas no §1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.1 - A prova do recolhimento da caução referida no inciso anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

13.1.2 - O valor da caução constante do inciso 13.1, será restituído à **CONTRATADA** quando do término de todas as obrigações assumidas no presente contrato.

DÉCIMA QUARTA - reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão contratual.

14.1 - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA QUINTA - vinculação ao edital do Pregão Presencial nº 40/2013.

15.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

15.2 - O cumprimento do presente contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Presencial nº 40/2013**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº 1.478/2013-**SAAE**.

DÉCIMA SEXTA - fiscalização.

16.1 - A fiscalização dos serviços, objeto do presente contrato ficará sob a responsabilidade do Departamento Administrativo e do Setor de Materiais e Logística do **SAAE**.

DÉCIMA SÉTIMA - legislação aplicável.

17.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Sorocaba, de de 2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

CONTRATADA

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA
QUANTO AOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL**

....., com sede à
....., na cidade de, estado de
....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº, Inscrição
Estadual nº, em conformidade com o estabelecido no
Pregão Presencial nº 40/2013, declaramos ter conhecimento e concordância com
todas as exigências e especificações contidas no edital.

.....(local e data).....
.....(assinatura do responsável ou representante legal).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2013

....., inscrita no
CNPJ-MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° /SLC/2013.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de vigilância patrimonial, não armada, em próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

CONTRATADA

**OBS: Este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato.**

À
..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Pregão Presencial nº 40/2013 - Processo nº 1.478/2013-SAAE.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de vigilância patrimonial, não armada, em próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

SERVIÇO A SER REALIZADO

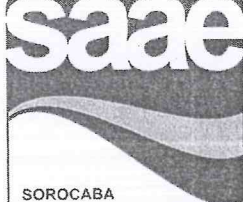
Responsável da Empresa:
Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:
Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2013.

DEPARTAMENTO/SETOR.....

OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.

 SOROCABA	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA	DATA: 25/02/2013
		Página 1 de 4
		Processo número:

1. Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais.

2. Integração de Segurança

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com pelo menos um dia de antecedência ao início dos trabalhos. A integração será ministrada pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Informações sobre os riscos das atividades a serem desenvolvidas e os meios de prevenção;
- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho.

3. Exigir dos seus empregados o uso de equipamento de proteção individual (EPI).

- Calçado de segurança;
- Protetor auricular (conforme necessidade);
- Uniforme com identificação da contratada;

E os demais Equipamentos de Proteção Individual conforme necessidade levantada no PPRA e APR.

O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições avaliadas bem como sinalizações existentes;

O uso de óculos de grau deve ser feito com óculos de segurança sobreposto (ampla visão);

Os equipamentos de proteção individual para atividades específicas, deverão ser fornecidos após a sua especificação na Análise Preliminar de Risco (APR), que deverá ser estudada, elaborada e entregue pela contratada ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba, com antecedência de no máximo 3 dias ao início dos serviços;

Os colaboradores contratados deverão estar portando e utilizando os EPI especificados na APR, sob pena do serviço ser paralisado a qualquer momento até que o desvio tenha sido sanado;



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

Ref.: IT 001/Seg

DATA: 25/02/2013

Página 2 de 4

Processo número:

PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA

Além de tornar obrigatório o uso dos EPI por seus colaboradores, a contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

A contratada deverá dar conhecimento e treinamento aos seus colaboradores quanto ao projeto, serviço, bem como o local onde serão executados;

Antes de iniciar qualquer trabalho de risco, a contratada deverá procurar o responsável designado pelo SAAE Sorocaba, o qual deverá providenciar a Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg.

Cabe à empresa contratada providenciar o isolamento do local de trabalho que possam representar risco de acidente, salvo quando orientados ao contrário por colaborador do SAAE Sorocaba;

É obrigação da empresa contratada, manter um responsável (supervisor), acompanhando os serviços;

É obrigação da empresa contratada, determinar aos seus empregados à observância das seguintes regras:

- Fumar somente nas áreas determinadas;
- Não permitir brincadeiras;

4. Responsabilidade dos colaboradores das empresas contratadas

Cumprir as determinações deste documento;

Em caso de incêndio ou qualquer outra emergência, agir com calma e aguardar orientações dos colaboradores do SAAE Sorocaba;

Em caso de acidentes de trabalho avise imediatamente o seu supervisor ou responsável pela obra/serviço, e acione o SAMU pelo número de emergência 193;

5. Ordem e limpeza

Todas as dependências ocupadas por empresa contratada devem-se manter organizadas, limpas e arrumadas;

Passagens, passarelas, escadas deverão ser mantidas desimpedidas, facilitando o fluxo de movimentação;



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

Ref.: IT 001/Seg

PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA

DATA: 25/02/2013

Página 3 de 4

Processo número:

Resíduos de papel, copos plásticos, metal, cabos elétricos, madeira, serragem, estopas, eletrodos e outros que não sejam parte integrante do processo do SAAE Sorocaba devem ser acondicionados em recipientes adequados e sinalizados;

6. Trânsito de veículos área interna

- Os condutores de veículos devem dar a preferência aos pedestres em circulação nas faixas longitudinais ou nas travessias de ruas;
- Todos os colaboradores que conduzem veículos na área interna devem respeitar rigorosamente os limites de velocidade estabelecidos de 20 Km/h em vias preferenciais e 10 Km/h em vias secundárias;
- O condutor deve estar utilizando o cinto de segurança;
- Não falar ao telefone enquanto estiver dirigindo.

7. Normas Regulamentadoras

Atender as Normas Regulamentadoras:

- NR 01 – Disposições Gerais
- NR 04 – SESMT
- NR 05 – CIPA
- NR 06 – EPI
- NR 07 – PCMSO/ASO
- NR 09 – PPRA
- NR 17 – Ergonomia

8. Documentos obrigatórios

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

- P.P.R.A – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; (apresentar em 30 dias após inicio das atividades)
- Realizar APR das atividades e treinar os funcionários quanto aos riscos e medidas de controle por etapas;
- Implantar DDS (Dialogo de desenvolvimento de segurança) semanal;
- P.C.M.S.O – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;(apresentar 30 dias após inicio das atividades)



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA

Ref.: IT 001/Seg

DATA: 25/02/2013

Página 4 de 4

Processo número:

- A.S.O – Atestado de Saúde Ocupacional/Carteira de vacinação;
- Ficha de E.P.I por Cargo;
- **Habilitação** - Todos os funcionários que se utilizarem de veículos motorizados deverão apresentar habilitação válida.

O P.P.R.A e P.C.M.A.T deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.

Todos os programas acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de colaboradores da empresa contratada.

Os documentos devem ser entregues ao departamento de Recursos Humanos do SAAE Sorocaba.

A aprovação da empresa fornecedora de serviços somente deverá ser ratificada, após avaliação dos documentos supra citados pelas áreas de competência (P.C.M.S.O e ASO – Medicina do Trabalho, P.P.R.A e Ficha de E.P.Is – Segurança do Trabalho e FGTS , GFIP , INSS – Recursos Humanos), os quais receberão um carimbo dando ciência da validade legal dos documentos.

9. Da composição do SESMT

A empresa contratada deve atender o dimensionamento dos componentes do SESMT, com profissionais especializados.

10. Considerações finais

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.


Heraldo Sérgio de M. Jr.
CREA 10043 ID
Engº Seg. do Trabalho
SAAE - Sorocaba


Wagner Pereira da Silva
Reg. nº. SP/014780
Téc. Seg. do Trabalho
SAAE - Sorocaba